

**ATA N.º 13/2024**

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 20 DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

----- No dia 20 de maio de 2024, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No período antes da ordem do dia, não foram discutidos quaisquer assuntos. -----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação N.º 175/2024: Aprovação da ata da reunião extraordinária de 29 de abril de 2024. (ata n.º 10/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Espinho de 29 de abril de 2024 (ata n.º 10/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação. -----

----- **Deliberação N.º 176/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 6 de maio de 2024. (ata n.º 11/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 6 de maio de 2024 (ata n.º 11/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação. -----

----- **Deliberação N.º 177/2024: Aprovação da ata da reunião extraordinária de 13 de maio de 2024. (ata n.º 12/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Espinho de 13 de maio de 2024 (ata n.º 12/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação. -----



----- **Deliberação N.º 178/2024: Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças do procedimento de "Fornecimento de refeições escolares - anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027"**. Presente a informação n.º 1151/2024 da Divisão Económico-Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente a informação técnica e o correspondente PADI elaborados pela DEC em 24.04.2024 e 29.04.2024, respetivamente, com os quais concordou, e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada), deliberou: I. Autorizar a realização da despesa necessária ao fornecimento de refeições escolares para os anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027, nos termos e fundamentos constantes na informação técnica e no PADI, elaborados pela DEC em 24.04.2024 e 29.04.2024, respetivamente (cf. Registos n.ºs 1070/2024 e 157/2024). II. Aprovar como tipo de contrato a aquisição de bens móveis, uma vez que se pretende adquirir bens a um fornecedor, conforme o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP, devidamente conjugado com o artigo 437.º do mesmo preceito legal, para o fornecimento de refeições escolares, para os anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027. III. Autorizar a fixação do preço base total em 6 321 754,47 € (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelos seguintes preços máximos unitários: 3,27€ para o almoço de alunos; 4,01€ para o almoço de adultos e 0,79€ para os lanches dos alunos, de acordo com as quantidades estimadas no anexo D do caderno de encargos, conforme informação técnica e PADI, elaborados pela DEC em 24.04.2024 e 29.04.2024 (cf. registos n.ºs 1070/2024 e 157/2024). IV. Aprovar a não definição do preço ou custo anormalmente baixo, de acordo com a fundamentação constante na informação técnica e PADI, elaborados pela DEC em 24.04.2024 e 29.04.2024 (cf. registos n.ºs 1070/2024 e 157/2024). V. Aprovar a adoção de procedimento por concurso público - com publicidade internacional no Jornal Oficial da União Europeia -, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a formação do contrato em causa, ao abrigo do previsto no artigo 38.º do CCP e em respeito pelo estabelecido no artigo 18.º do mesmo preceito legal, em função do valor do contrato. VI. Autorizar a decisão de não contratação por lotes, nos termos e fundamentos prestados pela DEC na informação técnica de 24.04.2024 (cf. registo n.º 1070/2024) e no PADI de 29.04.2024 (cf. Registo n.º 157/2024), para os efeitos do artigo 46.º-A do CCP. VII. Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, mais precisamente o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente decisão de contratar; VIII. Designar os seguintes elementos para integrarem o júri do procedimento, de acordo com a proposta da DEC: Presidente - José Mário Lopes Sá Cachada, Chefe da DEC; 1.º Vogal efetivo - Patrícia Maria de Figueiredo Páscoa, Técnica Superior da DEC; 2.º vogal efetivo - Ana Sofia Pereira Meireles, Assistente Técnica da DEC; 1.º vogal suplente - Maria José Mano Rodrigues, Assistente Técnica da DEC; 2.º vogal suplente Sónia Raquel Gomes da Silva, Técnica Superior da DEC; mais deliberando que o presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, é substituído pelo elemento do júri que se encontrar em efetividade de funções em lugar subsequente. IX. Determinar que a condução deste procedimento seja realizada pelo Júri, constituído para o efeito, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 69.º do CCP, e, para tal, delegar no Júri as respetivas competências, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, para a decisão de qualificação dos candidatos ou para a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma legal; X. Autorizar que a análise da proposta possa ser efetuada pelos serviços da DEC, quando e apenas tenha sido apresentada uma única, ao abrigo do previsto no artigo 125.º do CCP, devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 67.º do mesmo preceito legal; XI. Delegar no júri do procedimento (acima



designado) a competência da Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, respeitante à análise e decisão sobre pedidos de prorrogação de prazo, quando legalmente admissíveis e pedidos de esclarecimento, solicitados pelos interessados; XII. Delegar na Presidente da Câmara Municipal as competências para decidir sobre a retificação das peças do procedimento, para decidir sobre erros ou omissões e para proferir a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º - ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo preceito legal. XIII. Designar como gestora do contrato, para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, Patrícia Maria de Figueiredo Páscoa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Educação e Cultura, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do referido preceito legal, sendo substituída na suas faltas e impedimentos a trabalhadora Sónia Raquel Gomes da Silva, a exercer funções na mesma unidade orgânica; XIV. Aprovar como causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (na sua redação em vigor), que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA; na sua redação em vigor), no momento em que a sua aplicação deva ocorrer, bem como, o procedimento se extingue, se, por motivo superveniente, não seja possível a obtenção de fundos disponíveis no período de validade das propostas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 2 da reunião de Câmara de 20/05/2024-"Decisão de contratar, autorização de despesa e aprovação das peças do procedimento de Fornecimento de refeições escolares - anos letivos 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027". Os Vereadores do PSD consideram que este Executivo está em contradição permanente, fazendo tábua rasa das suas próprias afirmações. Com efeito, a Sra. Presidente ainda como Vereadora responsável pelo pelouro da Educação, afirmou perentoriamente que, as refeições escolares eram para internalizar, uma vez que havia infraestruturas e meios humanos competentes para fornecer um melhor serviço, conforme os Vereadores do PSD registaram na declaração de voto do ponto 14 da reunião de 9/6/2022. Até hoje a Sra. Presidente nunca concretizou o que então considerava ser a melhor solução que serviria a comunidade escolar e também nunca esclareceu o que a levou a mudar de opinião. Para além desta questão, os Vereadores do PSD registam as seguintes considerações: Não consideram elegível a justificação apresentada de maior facilidade de gestão e controle da eventual possibilidade de anomalias com as refeições, para a não adoção de um concurso por lotes, porquanto consideram que o concurso por lotes, permite a existência de um comparativo de qualidade dos serviços, maior competitividade entre as empresas concorrentes, bem como em caso de haver uma intoxicação alimentar, ela não ocorra de forma generalizada em todas a comunidade escolar; Verificam que a consulta prévia ocorreu exatamente aos mesmos prestadores de serviço que foram consultados em Junho 2022 e que os preços base para o concurso de agora são incompreensíveis face aos então utilizados. Na altura os valores base foram 3,00€, 4,00€ e 0,70€ e agora são 3,27€, 4,01€ e 0,79€, respetivamente para as refeições dos alunos, adultos e lanches. Ora, tendo em conta a elevada subida de preço dos bens alimentares desde 2022 até agora, que em alguns casos ultrapassam os 40%, e a subida dos salários, só pode significar uma preocupante redução drástica da qualidade das refeições que vão ser servidas; Não concordam que o concurso seja para 3 anos, por vários motivos. Considerando que o mês zero para efeitos de revisão de preços é o mês anterior à apresentação das propostas, significa que quanto mais extenso for o prazo, maior vai ser o índice de revisão de preços com o avançar do prazo. Na atual circunstância de elevada inflação e enorme volatilidade dos preços, mais potencia o pedido de reequilíbrio financeiro. Em caso de insatisfação, torna-se mais difícil a substituição do prestador, desde que não esteja em incumprimento contratual e tudo isto acontece sem que o prestador do serviço tenha de melhorar a*



qualidade das refeições; Acresce ainda que o atual mandato termina em Outubro de 2025 e aos Vereadores eleitos pelo PSD não parece legítimo que se deva contratar para além desse período, a não ser no estritamente necessário à gestão corrente do Município e assegurar o normal funcionamento por um período não superior a 6 meses após a tomada de posse de um novo executivo camarário, seja ele qual for. Caso Contrário estar-se-ão a criar condicionalismos e restrições à ação do executivo que vier a ser democraticamente eleito pelos espinhenses”.

----- **Deliberação N.º 179/2024: Pedido de isenção de taxas devidas pela frequência de duas crianças da Escola Natação da Piscina Municipal de Espinho, por comprovada situação de insuficiência económica.** Presente a informação n.º 1125/2024 da Divisão de Desporto e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e concordando com a proposta da Divisão de Desporto e Juventude, deliberou conceder isenção das taxas previstas para frequência, no ano letivo 2024/2025, às duas crianças, Adryan Rodrigues e Kaio Oliveira, conferindo-lhes um apoio em espécie, materializando-se o mesmo no direito de frequentarem, gratuitamente, aulas bissemanais na Piscina Municipal de Espinho – Escola de Natação (representando este apoio um valor económico de 662,40€), nos termos do previsto na “Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho”. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 180/2024: Proposta de doação ao Museu Municipal de Espinho de uma obra de arte de sua autoria por Lauren Maganete.** Presente a informação n.º 1102/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou aceitar a doação, feita pela fotógrafa Lauren Maganete, de uma obra de sua autoria (fotografia digital impressa em vinil de 3 mm) - intitulada “Pietà II/II, para incorporação no acervo do Museu Municipal de Espinho (nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8.º/3 e 10.º/al. b) do Regulamento do Museu Municipal de Espinho (Regulamento n.º 478/2023, publicado em Diário da República, 2.º Série, n.º 81/2023 de 26 de abril), reconhecendo o seu valor no enriquecimento da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Espinho. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 181/2024: Proposta de doação ao Museu Municipal de Espinho, de uma obra de arte de sua autoria por Ana Del Rio.** Presente a informação n.º 1057/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou aceitar a doação, feita pela artista Ana Del Rio, de uma obra de arte de sua autoria (acrílico sobre tela) – intitulada “Mediterrâneo”, para incorporação no acervo do Museu Municipal de Espinho (nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8.º/3 e 10.º/al. b) do Regulamento do Museu Municipal de Espinho (Regulamento n.º 478/2023, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 81/2023 de 26 de Abril), reconhecendo o seu valor no enriquecimento da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Espinho. A deliberação foi tomada por unanimidade. ----

----- **Deliberação N.º 182/2024: Propostas de doação de Livros à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva.** Presente a informação n.º 1109/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento



na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos livros doados à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, nos meses de março e abril de 2024 e deliberou aceitar as respetivas liberalidades. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 183/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Estrada de Santiago para execução de ramais domiciliários. Ratificação.** Presente a informação n.º 1173/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em 13/05/2024, que autorizou corte total da Travessa de Santiago, nos dias 14 e 15 de maio de 2024, para execução de ramais domiciliários. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 184/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito nas Rua 29, 36 e 38 para execução de ramais domiciliários. Ratificação.** Presente a informação n.º 1175/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual) ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal em 13/05/2024, que autorizou corte total da Rua 38/Rua António Silva Alves nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024, corte parcial de trânsito na Rua 36 nos dias 20/05/2024 e 21/05/2024 e corte do percurso pedonal na Rua 29/Rua 25 de Abril nos dias 22/05/2024 e 23/05/2024, para execução de ramais domiciliários. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 185/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito na Rua da Idanha no âmbito da realização de obras de edificação.** Presente a informação n.º 1187/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou corte parcial de trânsito da Rua da Idanha, em Anta/Guetim, entre as 8h30 e as 12h30, nos dias: 23 de maio de 2024, 06 de junho de 2024, 13 de junho de 2024, 20 de junho de 2024, 27 de junho de 2024, 4 de julho de 2024, 11 de julho de 2024, 18 de julho de 2024 e 25 de julho de 2024. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 186/2024: Procedimento de hasta pública para atribuição a título precário da exploração económica do espaço municipal destinado a cafetaria sito na Piscina Solário Atlântico – Época Balnear 2024.** Presente a informação n.º 1143/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou realizar um Procedimento de Hasta Pública para atribuição, a título precário da exploração económica do espaço Municipal destinado a cafetaria sito na Piscina Solário Atlântico – Época Balnear 2024. Para tal, a Câmara Municipal deliberou ainda: aprovar as peças do procedimento em causa, Programa e Condições; fixar como dia, data e local para realização desta hasta pública o próximo dia 28 de maio de 2024 pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho; e



designar a Comissão para efeitos de acompanhamento da hasta, composta pelos seguintes trabalhadores do município: Ana Margarida Faria Alves Oliveira Loureiro, Chefe da Divisão de Promoção e Eventos, Ana Cristina Ferreira Cunha Rodrigues, coordenadora técnica, a desempenhar funções nos serviços de gestão de imóveis da Divisão Económico-Financeira, e Cecília Maria Cabral Moraes, assistente técnica, a desempenhar funções na Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 187/2024: Procedimento de hasta pública para atribuição a título precário da exploração económica de um módulo de cafetaria instalado na Zona do Recinto da Feira Semanal de Espinho.** Presente a informação n.º 1182/2024 da Divisão de Promoção e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou realizar um procedimento de hasta pública para atribuição a título precário da exploração económica do módulo de cafetaria instalado na Zona do Recinto da Feira Semanal de Espinho, sito em espaço sob domínio municipal entre as Rua 20 e Avenida 24 e Ruas 29 e 33 na freguesia e concelho de Espinho. Para tal, a Câmara Municipal deliberou ainda: aprovar as peças do procedimento em causa, Programa e Condições; fixar como dia, data e local para realização desta hasta pública o próximo dia 12 de junho de 2024 pelas 11h00, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho; e designar a Comissão para efeitos do acompanhamento da hasta, composta pelos seguintes trabalhadores do município: Ana Margarida de Faria Alves e Oliveira Loureiro, Chefe da Divisão de Promoção e Eventos, que preside, Ana Cristina Ferreira Cunha Rodrigues, coordenadora técnica, a desempenhar funções nos serviços de gestão de imóveis da Divisão Económico-Financeira, e Cecília Maria Cabral Moraes, assistente técnica, a desempenhar funções na Divisão Jurídica e de apoio à Administração. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 188/2024: Projeto de "Regras e condições para a atribuição de autorizações e licenças para a utilização de recursos hídricos e realização de atividades nas praias do concelho de Espinho na época balnear de 2024".** Presente a informação n.º 1207/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a informação dos serviços e o projeto de normativo interno em causa anexo, com a quais concordou, deliberou, ao abrigo da sua competência regulamentar própria, como órgão executivo do Município, prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), aprovar as "Regras e condições para a atribuição de autorizações e licenças para a utilização de recursos hídricos e realização de atividades nas praias do Concelho de Espinho na época balnear de 2024", nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro", para estabelecer e disciplinar o procedimento administrativo conducente às mesmas e a sua organização, funcionamento e utilização. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 12 da reunião de Câmara de 20/05/2024- "Projeto de "Regras e condições para a atribuição de autorizações e licenças para a utilização de recursos hídricos e realização de atividades nas praias do concelho de Espinho na época balnear de 2024", por considerarem que apesar de ser necessária a existência de regras de utilização do espaço público marítimo, não compreendem que tendo a transferência de competências sobre a gestão de praias, ocorrido há mais de 2 anos, a proposta de regulamento tenha já quase um ano sem que a APA continue a não dar seguimento às regras e obrigações decorrentes do DL n.º 97/2018, de 27 de Novembro. Os Vereadores do*



PSD entendem a intenção do recurso à figura das normas para contornar a falta do regulamento. No entanto, as normas neste caso não têm a mesma força de lei, para obrigar os visados ao seu cumprimento, duvidando de que a Câmara tenha como prover ao seu cumprimento, nomeadamente quanto à aplicação e cobrança de coimas”.

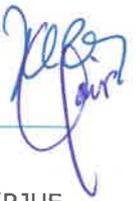
----- Deliberação N.º 189/2024: Proposta de atribuição de subsídio à Companhia “Vicking” para apoio à sua atividade de Arte Xávega. Presente uma proposta da Sra. Presidente da Câmara Municipal com registo n.º 1227/2024 sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido. Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na proposta acima referida e concordando com a mesma, deliberou – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual) – atribuir à Companhia “Vicking” – representada por João Pedro Gonçalves Torres Tavares Ventura e por Adelino dos Santos Ribeiro, como seus responsáveis -, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros), como forma de apoio à continuidade da realização da sua atividade de pesca artesanal em Arte Xávega, pela sua relevância cultural como última companhia desta modalidade em atividade no concelho de Espinho. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *“Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 13 da reunião de Câmara de 20/05/2024-“Proposta de atribuição de subsídio à Companhia “Vicking” para apoio à sua atividade de Arte Xávega”. Os Vereadores do PSD consideram que a Arte-Xávega deve ser apoiada, no que se refere a ações que conduzam à sua preservação e potencial turístico para o Concelho e só por isso se abstêm. No entanto, relativamente à atribuição deste subsídio, têm reservas quanto à sua legalidade, tendo em conta que o subsídio é para uma entidade com atividade económica privada. Ademais, não é dada nenhuma explicação quanto ao fim a que se destina o subsídio, nomeadamente, se é para renovação de equipamento, redes de pesca, EPI’s, entre outros. Também não é referido como seria normal, a indicação de eventuais contrapartidas para o Município, a exemplo ações turísticas. Apenas é mencionado que é para ajudar a preservar a última companhia do Concelho. Ora, para além da Companhia, existem os Caícos que também praticam Arte-Xávega e a quem também estão atribuídos espaços nos apoios de pesca. Porque não são atribuídos também apoios aos Caícos? Recorde-se que mantemos a dúvida quanto à sua legalidade, conforme referido a cima, ficando a dúvida se este apoio não será para pagar o barco que está instalado em frente à Câmara. Por último lamentamos que o processo apresentado pela Sra. Presidente seja muito pouco claro e apresente incorreções, que a menos de melhor esclarecimento, conduzem à sua nulidade. De acordo com os dados apurados e confirmados após a reunião de câmara, ficaram os Vereadores do PSD a saber que, a Companhia Vicking não existe há muito tempo, tendo sido vendida ao Sr. Adelino dos Santos Ribeiro, pelo que o registo comunitário PRT 000024886 foi anulado. A Companhia que existe chama-se “Rita e Carolina”, propriedade dos Srs. João Ventura e Adelino Ribeiro e com registo PRT 000024836/ PTDOU-114005L, confirmado através da DGRM-Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços marítimos. Por tudo o exposto, os Vereadores abstêm-se porque consideram que o apoio da Arte-Xávega é um assunto demasiado importante e lembram que em reunião de 9/6/2022, este mesmo Executivo do PS apresentou em reunião de Câmara uma proposta de Candidatura da Arte-Xávega de Espinho ao Inventário do Património Cultural Imaterial e até hoje nunca foi dado nenhum resultado dessa candidatura ou mesmo se ela chegou a ser feita. Pelo contrário o Executivo do PS opta por ações avulsas e sem consistência ou qualquer consolidação para um futuro sustentável da atividade, pelo que não podem assumir responsabilidades por processos desta natureza e com estas dúvidas, ficando à consideração do Executivo do PS o cabal esclarecimento e se for o caso, a devida correção da proposta”.*



----- **Deliberação N.º 190/2024: Processo n.º LE-EDI-6/22. Declaração de nulidade da deliberação final sobre o pedido de licenciamento tomada pela CME em sua reunião de 6/05/2024.** Presente a informação n.º 1158/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal de Espinho tomou conhecimento e, concordando com a proposta dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente, deliberou ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, declarar a nulidade da deliberação tomada pelo órgão executivo em sua reunião ordinária de 6/05/2024 sobre o Processo n.º LE-EDI-6/22 e por via da qual foi aprovado o pedido de licenciamento, uma vez que não estão reunidos os pressupostos procedimentais de facto e de direito para que tal pudesse acontecer, estando o processo ainda em fase de apreciação de especialidades faltando a apresentação do projeto de especialidade de comportamento térmico, tendo a tomada de decisão resultado de um lapso dos serviços municipais encarregues da gestão do processo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 191/2024: Obras de demolição. Processo n.º LE-DEM-15/23. Apreciação do projeto de demolição.** Presente a informação n.º 1081/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/11, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de demolição correspondente ao processo n.º LE-DEM 15/23, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o disposto no ponto 26 da Portaria n.º 71-A/2024, e do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 192/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 105/08. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento/legalização.** Presente a informação n.º 1076/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/17, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de legalização de obras de ampliação correspondente ao processo n.º LE-EDI 105/08, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela



identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 193/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-26/20. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 1132/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/22, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de legalização de obras de alteração e ampliação correspondente ao processo n.º LE-EDI 26/20, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 194/2024: Legalização de obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 616/23. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 1167/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/09, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de legalização de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 616/23, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----



----- **Deliberação N.º 195/2024: Processo n.º 88/18 - LE-EDI. Declaração da caducidade da licença. Conversão em definitivo após audiência prévia de interessado.** Presente a informação n.º 1126/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/11, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o projeto de decisão e declarar a caducidade do ato de licenciamento emitido em 2023/01/03 no Processo n.º 88/18 - LE-EDI, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecida na lei. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 196/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 4/22. Declaração da caducidade da licença. Conversão em definitivo após audiência prévia de interessado.** Presente a informação n.º 1127/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/19, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o projeto de decisão e declarar a caducidade do ato de licenciamento emitido em 2022/12/20 no Processo n.º 4/22 - LE-EDI, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecida na lei. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 197/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 18/20. Declaração da caducidade da licença. Conversão em definitivo após audiência prévia de interessado.** Presente a informação n.º 1129/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/13, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o projeto de decisão e declarar a caducidade do ato de



licenciamento emitido em 2021/03/18 no Processo n.º 18/20 - LE-EDI, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecida na lei. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 198/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 24/20. Declaração da caducidade da licença. Conversão em definitivo após audiência prévia de interessado.** Presente a informação n.º 1194/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/16, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o projeto de decisão e declarar a caducidade do ato de licenciamento emitido em 2021/09/23 no Processo n.º 24/20 - LE-ARUNCC, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecida na lei. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. ---

----- **Deliberação N.º 199/2024: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 1/21. Deliberação final sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento. Conversão em definitivo do indeferimento.** Presente a informação n.º 1149/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 2024/01/10 e em face da proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/12/11, com a qual concordou, deliberou-, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º e do artigo 21.º do RJUE - converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento para alteração de loteamento, no termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na informação técnica da DUA de 2024/04/03. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de



trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 200/2024: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 24/23. Deliberação sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento.** Presente a informação n.º 1162/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/11, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de alteração da licença de operação de loteamento emitida no Processo n.º LU-LOT 24/23 e titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 15/87, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), aplicável por força da remissão prevista no n.º 4 do artigo 27.º, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 201/2024: Operação de loteamento. Processo n.º LU-LOT 5/22. Deliberação sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento.** Presente a informação n.º 1186/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/07, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração da licença de operação de loteamento emitida no Processo n.º LU-LOT 5/22 e titulada pelo Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/92, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com as disposições do n.º n.º 4 do artigo 27.º e do artigo 21.º, uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 202/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-547/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 1080/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o



assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/16, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 547/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 30 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 203/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-12/22. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 1077/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/17, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 12/22, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 204/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-159/18. Apreciação do projeto de alteração à arquitetura.** Presente a informação n.º 1184/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/12, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 159/18, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º



do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 205/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 512/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 1201/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento/legalização desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 512/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 206/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUR19 2/22. Apreciação do projeto arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 1159/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 2024/04/17 e em face da proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/01/23, com a qual concordou, deliberou - , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento desta operação urbanística, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na informação técnica da DUA de 2024/05/06. A deliberação foi por maioria, com quatro



votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 207/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI 63/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 1170/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 2024/03/18 e em face da proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/06, com a qual concordou, deliberou - , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento desta operação urbanística, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na informação técnica da DUA de 2024/04/19. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 208/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-73/19. Apreciação do projeto de alterações à arquitetura.** Presente a informação n.º 1169/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/07, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de alterações à arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 73/19, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 209/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 24/22. Deliberação.** Presente a informação n.º 1165/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante



da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/05/07, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 24/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 34 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 210/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU 182/24.**
Deliberação. Presente a informação n.º 1205/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/23, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 182/24, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. -----

----- Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 14 a 34 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade: *"Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 14 a 34 da reunião de 20/05/2024 que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- **"1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);"** Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª*



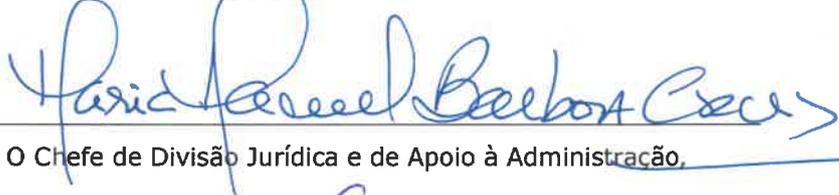
Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades esta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constataam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais. Importa ainda registar que a quantidade de processos trazidos a reunião de Câmara é a prova de que a posição assumida pelos Vereadores do PSD sobre estes processos, é a correta. Não é sério, por parte do Executivo do PS, trazer a reunião de Câmara 20 processos urbanísticos, enviados com 48 horas de antecedência e pretender que os Vereadores do PSD assumam posição sobre os mesmos. Os Vereadores do PSD não pactuam com a atitude de desresponsabilização que este Executivo quer assumir para se esconder das decisões que deve tomar. Por isso, é muito claro, que as decisões sobre os processos urbanísticos são unicamente da responsabilidade da Sra. Presidente e dos 3 Vereadores do PS que a acompanham, sendo de realçar que os únicos prejudicados por este funcionamento, são os Municípes e os investidores. Em suma, é a economia e o desenvolvimento do Concelho que fica a marcar passo. Estes processos são ainda a demonstração clara da inoperância dos serviços responsáveis e do Executivo Municipal, bastando ver a data dos processos para confirmar que os prazos de análise e resposta aos pedidos de licenciamento estão muito longe de cumprir os prazos legais obrigatórios, contrariando as afirmações da Sra. Presidente de que os serviços são eficientes. Os Vereadores do PSD lamentam que este Executivo Municipal do PS continue a prejudicar os Espinhenses e contribua para o legítimo pedido de indemnizações decorrentes da sua inoperância na análise dos processos urbanísticos, por incumprimento dos prazos legais. Os Vereadores do PSD não pactuam com este modus operandi". -----

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 13 de maio de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) Nove milhões e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três euros e quarenta e seis cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e setenta mil setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 13 de maio de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de trinta e sete milhões seiscentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta e oito euros e vinte e um cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de nove milhões e oitocentos mil cento e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

